



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3402-1833
CNPJ: 09.161.265/0001-46

PORTARIA FAMAR nº 309/2020, de 09 de julho 2020

A Diretora Presidente da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Sr^a ELOÍSA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

II – a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

III - o Decreto Estadual n. 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor estadual, a qual a FAMAR apoia;

IV – a conhecida, notória e geral a necessidade de realização das medidas no âmbito da Saúde para enfrentamento da pandemia decorrente COVID-19 (Novo Coronavírus) e cumprimento da resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020;

V – o Decreto Legislativo de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública;

V - o Comunicado SDG nº 18/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 27 de abril de 2020, quanto à transparência dos atos, receitas e despesas destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (SARS-Cov-2);

VI – O TA 01-2020 ao Convênio SUS nº 1629/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 de julho de 2020;



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),

CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3402-1833

CNPJ: 09.161.265/0001-46

VII – A criação de centros de custos específicos para facilitar a prestação de contas dos referidos gastos com pessoal demandados pela pandemia, que serão objeto de fiscalização pelo TCE;

DETERMINA que:

Artigo 1º. Aos empregados alocados para desenvolver suas atividades em atendimento aos pacientes diagnosticados com novo coronavírus (SARS-Cov-2), nas áreas e locais de isolamento perceberão adicional de insalubridade no grau máximo, enquanto perdurar sua alocação para essas atividades e/ou a pandemia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Eloísa Helena Martinez Capel Gelsi
Diretora Presidente